

# ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019



MAIS VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.585.146/0001-03, situada à Rua Barão de Aratanha, nº 740, José Bonifácio, Fortaleza/CE, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., através de seu representante legal, IMPUGNAR O EDITAL referente ao PREGÃO supra, pelo que expõe para ao final requerer o seguinte:

#### **DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

É cediço que esta Câmara Municipal publicou edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, com o fito de realizar a "Contratação de empresa especializada em vigilância armada destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme as especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do Edital."

Ocorre que, após a leitura do instrumento convocatório vislumbra-se que o mesmo encontra-se irregular, conforme será demonstrado a seguir.

DA AFRONTA À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA – DESCONTO

SOBRE VALE TRANSPORTE



Nobre Pregoeiro, o edital, em seu item 5.2, vaticina o seguinte em relação à composição da Proposta de Preços a ser apresentada pelos proponentes:

"5.2. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**, apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

[...] (grifos nossos)"

A partir da leitura acurada do supracitado dispositivo, especificamente denominado "Termo de Referência", vislumbra-se, em seu item 8.3, o que segue:

"8.3. No item VALE-TRANSPORTE, deverá ser observado o seguinte:

a) no caso de jornada de trabalho de 30, 40 ou 44 horas semanais, deverão ser fornecidos 44 vales mensais para cada profissional, devendo o valor cotado ser apresentado com a dedução do percentual estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, devendo o valor cotado ser apresentado com a dedução de 6% (seis por cento), que incidirá sobre o salário mensal do empregado.

b) no caso de jornada de trabalho em escala de revezamento de 12 X 36, ou seja, 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, deverão ser fornecidos 30 vales mensais para cada profissional, devendo o valor cotado ser apresentado com a dedução de 3% (três por cento) que incidirá sobre o salário mensal de empregado.

c) o valor de face será com base no preço da passagem do transporte coletivo de Maracanaú; (grifamos e sublinhamos)"

Entretanto, o item em questão não está compatível com os termos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº CE000088/2019 (Processo nº 46205.000341/2019-06), firmada pelo Sindicato dos Profissionais Vigilantes e Empregados em Empresas e Serviços de Segurança, Transporte de Valores, Curso de Formação, Segurança Pessoal, Cinófilos, Similares e



Afins do Estado do Ceará (SINDIVIGILANTES/CE) e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará (SINDESP/CE). Senão vejamos:

## "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALE TRANSPORTE – DESCONTOS

O vale transporte, que não tem natureza salarial, será custeado pelo empregado na parcela equivalente a <u>6% (seis por cento) de seu salário</u> básico, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens."

Ora Sr. Pregoeiro(a), de pronto, observa-se que o Acordo Coletivo determina que as empresas se obriguem à descontar de seus empregados a *alíquota fixa* de 6% (seis por cento) sobre o salário básico, independente da escala de trabalho ao qual esteja executado seu labor.

As licitações que visam à contratação de serviços de vigilância, deverão observar as exigências constantes na CCT da categoria, sob pena de descumprir a legalidade e, por conseguinte, eivar o certame de nulidade.

Por este fato, constata-se que o estabelecido no item 8.3, alínea "b", (Termo de Referência) do instrumento convocatório não é suficiente para suprir a exigência Convencionada, assim como os custos financeiros da futura avença, uma vez que existe a expressa obrigatoriedade, por força da Convenção, de que tal desconto, seja, UNICAMENTE, de 6% (seis por cento), independente da execução ser em escala de revezamento 12x36h (doze horas de labor por trinta e seis de descanso) ou 44 horas semanais.

Assim, convém apontar a ilegalidade que macula o item acima transcrito, vez que é exigido, no instrumento convocatório, que se aplique a dedução "alternativa" de 3% (três por cento) àquelas categorias cuja jornada de trabalho é 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso.



#### DO PEDIDO

Diante do exposto, a requerente roga à V.Sa., que proceda com a modificação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, em face da irregularidade apontada nesta peça, e reabra o prazo estabelecido para o início do procedimento licitatório.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2019.

MAIS VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ 33.585.146/0001-03 Geraldo Henrique Araújo - Sócio/Diretor RG.: 631.614 SSP-DF / CPF nº 227.241.411-72

	REPÚBLICA FEDER	ATIVA DO BRA	SIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.585.146/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		ÄO DATA DE ABERTURA 10/05/2019	
NOME EMPRESARIAL MAIS VIGILANCIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON	IE DE FANTASIA)		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 80.11-1-01 - Atividades de vig	E ECONÔMICA PRINCIPAL gilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADA Não informada	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ. 206-2 - Sociedade Empresári				
R BARAO DE ARATANHA		NÚMERO COMPLEME	NTO	
	RO/DISTRITO SE BONIFACIO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3879-8889		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2019 às 09:08:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A Tab	Secre Depa		erno Digita ional de R		esarial e Integraç	ão	Nº DO PRO	OTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)	
	sede ou filia em outra UF		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comér					
23	320191	5307	2	062						
1 - REC	QUERIME	NTO								
			ILMO(	(A). SR.(A)	PRESIDENT	E DA Junta	a Comerci	al do Estado do	o Ceará	
Nome:		MAIS VIGILA	NCIA LTD	<u>A</u>						
		(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar do	Comércio)				N° FCN/RE	MD
requer a	ı V.Sª o de	ferimento do s	eguinte a	to:						
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVEI	NTO			CE220	1900049892
1	002		T	ALTERACAC						
		021	1	ALTERACAG	DE DADOS (E	XCETO NON	E EMPRES	ARIAL)		
		051	1	CONSOLIDA	ACAO DE CONT	RATO/ESTA	TUTO			
		2203	1				CIMENTO (N	IOME FANTASIA)		
		2247	1	ALTERACAC	D DE CAPITAL S	SOCIAL				
				FORTALEZA Local 3 Maio 2019 Data		No As	ome: ssinatura: _		Agente Auxiliar do	
2 - USC	DA JUN	TA COMER	CIAL							
	CISÃO SIN					DEC	CISÃO COLE	EGIADA		
Nome(s	) Empresar	rial(ais) igual(a	is) ou ser	nelhante(s):					T	
SIM	1				SIM					o em Ordem ecisão
									/_	/ Data
NÃ	0/_	/ Data	Resp	oonsável	NÃO _	// Data	R	tesponsável	Resp	onsável
DECISÃ	O SINGUL	.AR				2ª Exigên	rcia	3ª Evigância	4ª Evigência	58 Eviaên-i-
Pro	cesso em	exigência. (Vid	de despac	ho em folha a	nexa)	z Exigen	loia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		rido. Publique		uive-se.						
Pro	cesso inde	ferido. Publiqu	ıe-se.							
								_		
									Data	Responsável
	O COLEG					2ª Exigên	cia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
				ho em folha aı	nexa)					
	Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.									
Шгю	cesso inde	ieriuo. Publiqu	je-se.							
	/				-					
		Data				Vogal		Vogal		Vogal
						Presiden	ite da	_ Turma		
OBSER	/AÇÕES									



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5271758 em 23/05/2019 da Empresa MAIS VIGILANCIA LTDA, Nire 23201915307 e protocolo 191025925 - 23/05/2019. Autenticação: 6DFCBA4187B5CAF19F045F14253CBDD2825A99B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/102.592-5 e o código de segurança ZSC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 1/9



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
19/102.592-5	CE2201900049892	23/05/2019	

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO
371.624.111-34	HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5271758 em 23/05/2019 da Empresa MAIS VIGILANCIA LTDA, Nire 23201915307 e protocolo 191025925 - 23/05/2019. Autenticação: 6DFCBA4187B5CAF19F045F14253CBDD2825A99B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/102.592-5 e o código de segurança ZSC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/9

#### MAIS VIGILÂNCIA LTDA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

- **1. GERALDO HENRIQUE ARAÚJO**, natural de Planaltina/GO, nascido em 24/09/1965, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº 227.241.411-72 e da cédula de identidade nº 631614 SSP DF, residente e domiciliado na Rua Ildefonso Albano nº 225 Apto 1602, bairro Meireles, CEP 60.115-000, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará.
- 2. HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES, natural de Paineiras/MG, nascida em 19/07/1966, nacionalidade brasileira, desquitada, maior, empresária, portadora do CPF nº 371.624.111-34 e da cédula de identidade nº 933735 SSP DF, residente e domiciliada na Rua Ildefonso Albano nº 225 Apto 1604, bairro Meireles, CEP 60.115-000, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, MAIS VIGILÂNCIA LTDA, estabelecida na Rua Barão de Aratanha, nº 740, bairro José Bonifácio, CEP 60.050-071, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Ceará sob a NIRE nº 23201915307 em 10/05/2019, inscrita sob o CNPJ nº 33.585.146/0001-03, tendo entre si justos e contratados as seguintes alterações no contrato de constituição da sociedade:

#### Cláusula Primeira - DA EXCLUSÃO DO NOME FANTASIA

A sociedade resolve excluir o nome fantasia.

## Cláusula Segunda - DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Considerando que o capital social é excessivo em relação ao objeto da sociedade, foi aprovado em reunião de sócios, nesta data, a redução do capital social, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante diminuição proporcional do valor nominal das quotas do capital social dos sócios, assim distribuídos:

O sócio GERALDO HENRIQUE ARAÚJO que detinha 161.500 (cento e sessenta e um mil e quinhentos) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas, correspondente à R\$ 68.000,00, (sessenta e oito mil reais), ficando com 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos) quotas, após a redução.

A sócia HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES que detinha 28.500 (vinte e oito mil e quinhentos) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 12.000 (doze mil) quotas, correspondente à R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando com 16.500 (dezesseis e quinhentos) quotas, após a redução.

Tendo em vista a redução ora aprovada, o capital social, após a redução, ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	%	<b>VALORES EM REAIS</b>
GERALDO HENRIQUE ARAÚJO	93.500	85	R\$ 93.500,00
HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES	16.500	15	R\$ 16.500,00
TOTAIS	110.000	100	R\$ 110.000,00

A redução ora aprovada será devolvida para cada um dos sócios, em dinheiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta alteração contratual.



1

pág. 3/9

#### Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação ordenada em todas as suas cláusulas, ficando a qualificação dos sócios, no preâmbulo deste novo instrumento de contrato consolidado, como segue:

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA MAIS VIGILÂNCIA LTDA

- **1. GERALDO HENRIQUE ARAÚJO**, natural de Planaltina/GO, nascido em 24/09/1965, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº 227.241.411-72 e da cédula de identidade nº 631614 SSP DF, residente e domiciliado na Rua Ildefonso Albano nº 225 Apto 1602, bairro Meireles, CEP 60.115-000, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará.
- 2. **HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES**, natural de Paineiras/MG, nascida em 19/07/1966, nacionalidade brasileira, desquitada, maior, empresária, portadora do CPF nº 371.624.111-34 e da cédula de identidade nº 933735 SSP DF, residente e domiciliada na Rua Ildefonso Albano nº 225 Apto 1604, bairro Meireles, CEP 60.115-000, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **MAIS VIGILÂNCIA LTDA**, estabelecida na Rua Barão de Aratanha, nº 740, bairro José Bonifácio, CEP 60.050-071, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Ceará sob a **NIRE nº 23201915307 em 10/05/2019**, inscrita sob o **CNPJ nº 33.585.146/0001-03** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **MAIS VIGILÂNCIA LTDA**, situada na Rua Barão de Aratanha nº 740, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-071, Fortaleza/CE.

#### Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	%	<b>VALORES EM REAIS</b>
GERALDO HENRIQUE ARAÚJO	93.500	85	R\$ 93.500,00
HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES	16.500	15	R\$ 16.500,00
TOTAIS	110.000	100	R\$ 110.000,00

#### Cláusula Terceira - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social da empresa é a prestação de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada.

#### Cláusula Quarta - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de maio de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### Cláusula Quinta - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

2



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5271758 em 23/05/2019 da Empresa MAIS VIGILANCIA LTDA, Nire 23201915307 e protocolo 191025925 - 23/05/2019.
Autenticação: 6DFCBA4187B5CAF19F045F14253CBDD2825A99B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/102.592-5 e o código de segurança ZSC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/9

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA MAIS VIGILÂNCIA LTDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### Cláusula Sétima - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **GERALDO HENRIQUE ARAÚJO e HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES** com os poderes e atribuições de Administradores e representará a sociedade Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele; podendo abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, aceitar, avaliar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; admitir e demitir empregados assinados os respectivos contratos e distratos; praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, vetado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, dar avais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – Caberá aos sócios GERALDO HENRIQUE ARAÚJO e HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES assinarem isoladamente todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades para a empresa, observando, entretanto, os preceitos desta cláusula.

#### Cláusula Oitava - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### Cláusula Nona - DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

### Cláusula Décima - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### Cláusula Décima Primeira - DO PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

3

pág. 5/9



#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA MAIS VIGILÂNCIA LTDA

## Cláusula Décima Segunda - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado como base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### Parágrafo único

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## Cláusula Décima Terceira - DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### Cláusula Décima Quarta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, justos e acordados assinam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor para um único fim de direito, destinando-se uma delas o arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza, 22 de maio de 2019.

GERALDO HENRIQUE ARAÚJO Sócio/Administrador

HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES Sócio/Administrador

4



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5271758 em 23/05/2019 da Empresa MAIS VIGILANCIA LTDA, Nire 23201915307 e protocolo 191025925 - 23/05/2019.
Autenticação: 6DFCBA4187B5CAF19F045F14253CBDD2825A99B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/102.592-5 e o código de segurança ZSC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Prod	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/102.592-5	CE2201900049892	23/05/2019

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO	
371.624.111-34	HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES	

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAIS VIGILANCIA LTDA, de nire 2320191530-7 e protocolado sob o número 19/102.592-5 em 23/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5271758, em 23/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

#### Capa de Processo

	Assinante(s)
CPF	Nome
371.624.111-34	HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO

#### Documento Principal

	Assinante(s)
CPF	Nome
371.624.111-34	HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO

Fortaleza. Quinta-feira, 23 de Maio de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	) Assinante(s)
CPF	Nome
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

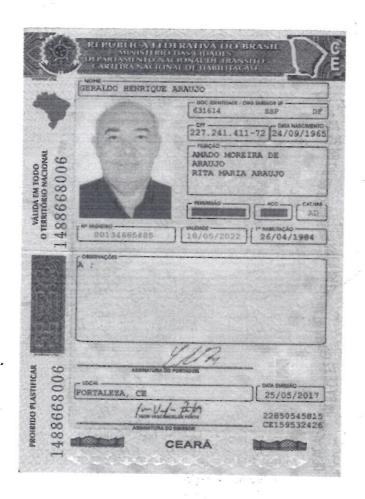
Fortaleza. Quinta-feira, 23 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5271758 em 23/05/2019 da Empresa MAIS VIGILANCIA LTDA, Nire 23201915307 e protocolo 191025925 - 23/05/2019. Autenticação: 6DFCBA4187B5CAF19F045F14253CBDD2825A99B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/102.592-5 e o código de segurança ZSC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 9/9



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS-E-2º RTDPJ-TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

#### --- AUTENTICAÇÃO Nº 318530---

Autentico a presente cópia reprográfica do de cumento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 05 de junha de 2019: Emolumentos: R\$ 2,56
Em testemunho \_\_\_\_\_\_ da verdade.
Selo Digital de Fisca ização - SELO 3 -AUTENTICAC AO

) - Francisco de A.M. Correla - () - Luiz M. Correla Neto () - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlone Lemos Rodrigues - () - José Juac Alves de Mesquits Filho () Adriano Silva de Brito - Escrevent Pa

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

